

RECOMENDAÇÃO N.º 9/CITE/2023

Nome da entidade: MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.

Assunto: Análise técnica do Plano para a Igualdade da empresa **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.**

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade da **MOBI.E – Mobilidade Elétrica**.

I. Caracterização do Plano para a Igualdade

O Plano para a Igualdade da empresa **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** corresponde a 2024 e surge na sequência da legislação em vigor.

1. Diagnóstico

A empresa **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** efetuou o diagnóstico, utilizando a Matriz de apoio ao diagnóstico do Guião de apoio à elaboração dos Planos para a Igualdade anuais. A partir dos resultados obtidos no autodiagnóstico, identificou as dimensões estratégicas e apresentou sete medidas para elaborar e implementar o Plano para a Igualdade em 2024.

1.1. Objetivos

O plano foi elaborado representa o compromisso da **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** em matéria de igualdade de género. Assim, a **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** considera que devem ser implementadas medidas adicionais, visando promover e sustentar a igualdade entre homens e mulheres, fomenta do a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores, aliados ao melhor desempenho organizacional.

1.2. Componentes de intervenção

A **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** apresentou o seu o Plano para a Igualdade em 2024, de acordo com a Matriz de apoio de diagnóstico do Guião para efeito de elaboração dos Planos de Igualdade anuais, conforme artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

Para efeitos de execução do Plano para a Igualdade de 2024, e conforme o n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, a empresa **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** propõe-se a implementar as medidas identificadas e assentes no resultado do diagnóstico, nas seguintes dimensões:

- Estratégia, Missão e Valores da Empresa;
- Igualdade no Acesso a Emprego;
- Formação Inicial e Contínua;
- Igualdade nas Condições de Trabalho;
- Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.

1.3. Calendário de execução

O período de vigência do Plano para a Igualdade é o ano de 2024.

1.4. Acompanhamento e avaliação

Para além da elaboração do presente Plano para a Igualdade, para que seja possível um processo eficaz de monitorização, acompanhamento e avaliação, o Conselho de Administração da **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** compromete-se a monitorizar a implementação do Plano, verificando o cumprimento das medidas e objetivos identificados no mesmo.

A **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** dispõe de um código de ética e conduta profissional desde 2021, tendo o mesmo sido atualizado e revisto em junho de 2022.

II – Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade, cujos pontos fundamentais foram acima sintetizados, há a realçar o seguinte:

- A **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.** efetuou o diagnóstico, utilizando a Matriz de apoio ao diagnóstico do “Guião para efeito da elaboração dos Planos para a Igualdade anuais”, utilizando os seus resultados para a elaboração do seu Plano para a Igualdade de 2024, cumprindo os termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.
- O Plano está construído de acordo com a Matriz de apoio à monitorização da execução do Guião de apoio à elaboração do Plano para a Igualdade anual, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, tanto ao nível das dimensões, como dos objetivos, medidas, recursos humanos e financeiros, e respetivos indicadores e metas.

III – Recomendações

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da **MOBI.E – Mobilidade Elétrica S.A.**:

- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um Guião para efeito da elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei N.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que se encontra disponível no site da CITE em: https://cite.gov.pt/documents/14333/137054/Planos_Igualdade_Guiao.pdf/b4797134-20e2-4132-bbf7-525d5e80a5d6
- De acordo com a legislação acima referida, a CITE, desenvolveu um Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração do Plano para a Igualdade anual. O referido Portal servirá, igualmente, de guia e orientação às entidades/empresas a elaborarem os respetivos planos para a igualdade, cumprindo os requisitos e os prazos em vigor, que poderá aceder em: <https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn>
- Relativamente à operacionalização, recomenda-se que os indicadores sejam mensuráveis, de forma a poderem ser quantificados (por exemplo: n.º pessoas

envolvidas desagregadas por sexo; n.º de reuniões propostas; n.º de protocolos a formalizar).

- Recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras, ou às suas estruturas representativas, relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e a proteção da parentalidade, de modo a adequar as medidas ao contexto de cada organização em particular.
- Estas recomendações são fundamentais para que se possa avaliar a evolução das medidas, permitindo detetar desvios e implementar as medidas que se pretendem implementar com o Plano para a Igualdade da **MOBI.E. – Mobilidade Elétrica S.A.**
- Informa-se que a CITE se encontra disponível para eventuais esclarecimentos e/ou apoio na utilização do Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, através do e-mail: planosigualdade@cite.pt, bem como no apoio às entidades/empresas na elaboração do plano para a igualdade, através de formação nos Laboratórios de Igualdade, presencialmente e a distância.

Lisboa, 10 de novembro de 2023

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE, em 20 de dezembro de 2023, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata.

CSS/MRF